



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.366

## ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

3.1.1.1-92 - Pessoal Civil

Vencimentos ..... R\$ 2.000.000

3.1.2.0-92 - Material de Consumo

Para os serviços de água ..... R\$ 840.000

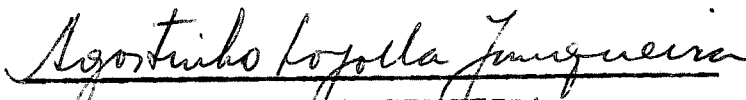
4.1.1.0-95 - Obras Públicas

Construção de mictórios públicos ... R\$ 5.000.000

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$ 7.840.000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de outubro de 1966.

  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.